

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

EDITAL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

**Nº 14/2019 - FMCA
Nº 01-077590/2019
Nº 2883/2019 - FMCA**

A Fundação de Ação Social - FAS, doravante denominada **FAS**, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 400/2019 - FAS** torna público a instauração de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, para formalização de Termos de Fomento destinados à consecução do objeto constante do presente instrumento.

As interessadas poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes junto ao site www.curitiba.pr.gov.br, no item "Chamamentos Públicos", na aba "Chamamento Público FAS"; ou ainda, retirar na Comissão de Seleção da **FAS**, situada à Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido, Curitiba - Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira ou solicitar através de e-mail, no seguinte endereço: **chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br**.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão de Seleção, mediante solicitação **por escrito**, através do endereço eletrônico mencionado acima.

1. FINALIDADE

A **FAS**, mediante a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA, torna público o interesse de formalização de termos de fomento, com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio da seleção de planos de trabalho que atendam crianças e adolescentes, com inscrição válida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social no caso de serviço tipificado, que executam programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, distribuído em 04 (quatro) lotes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de Curitiba - COMTIBA; Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, a ser realizada com recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil para formalizar termos de fomento, em parceria com Fundação de Ação Social, por meio da seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendam crianças e

adolescentes de Curitiba - COMTIBA, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, distribuído em 04 (quatro) lotes.

2.2. Dos lotes:

2.1. LOTE 01

Para até 491 (quatrocentas e noventa e uma) crianças e/ou adolescentes, atendidas pelo **Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Casa Lar e/ou Abrigo Institucional**, sendo que cada termo de fomento terá o valor percapita anual de R\$ 4.166,65 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

2.1.1. A comissão de seleção observados os critérios do Edital, poderá ajustar e redimensionar o número de metas até o limite de 491 (quatrocentas e noventa e uma), entre as propostas recebidas, conforme análise da referida comissão, respeitando a participação do maior número de OSCs neste lote.

2.1.2. Para esse lote será solicitada a listagem de crianças e adolescentes atendidas exclusivamente pelo Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar e/ou Abrigo Institucional, conforme anexo de edital.

2.1.2.1. O período que trata o item 2.1.2 será considerado o de trinta dias anteriores a data de publicação do edital de chamamento público.

2.1.2.2. A Comissão de Seleção poderá realizar diligência de validação das informações do item 2.1.2 por meio de correio eletrônico (email) emitido pela Central de Serviços de Proteção Social Especial, que validará as informações e o quantitativo de crianças e adolescentes no período de entrega da proposta.

2.1.2.3 O Plano de Trabalho deverá evidenciar que a parceria propiciará a qualificação do serviço a ser executado.

2.2. LOTE 02

Para até 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento na modalidade de Centro de Educação Infantil - CEI, sendo que cada termo de fomento terá o valor global de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), pelo período de 12 meses.

2.2.1. A Comissão de Seleção realizará diligência à Secretaria Municipal de Educação e outras para manifestação referente às informações constantes em plano de aplicação e planilhas financeiras apresentados em cada proposta.

2.2.2. Em situações em que haja sobreposição de recursos financeiros, em serviços já contratados ou objetos de parcerias e em execução pela Secretaria Municipal de Educação ou outra secretaria ou entidade, a proposta será desclassificada.

2.2.3. No Plano de Aplicação não poderá constar despesas já suportadas por outras parcerias ou contratos mantidos com as OSCs e o Poder Público, para que não haja sobreposição de despesas.

2.2.4 O Plano de Trabalho deverá evidenciar que a parceria propiciará a qualificação do serviço a ser executado.

2.3. LOTE 03

Para até 32 (trinta e duas) Organizações da Sociedade Civil que executam programas, projetos, atividades e serviços que tem como finalidade a promoção dos direitos da criança e do adolescente, à exceção dos serviços previstos em itens 2.1, 2.2 e 2.4, sendo que cada termo de fomento terá o valor global de até R\$ 70.286,00 (setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais), pelo período de 12 meses.

2.3.1 O Plano de Trabalho deverá evidenciar que a parceria propiciará a qualificação do serviço a ser executado.

2.4. LOTE 04

Para até 03 (três) Organizações da Sociedade Civil que executam projetos de garantia e defesa de direitos da criança e do adolescente, à exceção dos serviços previstos em itens 2.1, 2.2 e 2.3, sendo que cada termo de fomento terá o valor global de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo período de 12 meses.

2.4.1 O Plano de Trabalho deverá evidenciar que a parceria propiciará a qualificação do serviço a ser executado.

2.5. A aprovação da proposta está condicionada ao limite do teto de recursos e metas previstas no presente edital, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do FMCA e precederá de avaliação técnica da Comissão de Seleção formada por servidores da Fundação de Ação Social;

2.6. Cada OSC participante poderá apresentar uma proposta por lote, desde que o plano de trabalho apresentado, esteja em consonância com sua modalidade de inscrição no CMAS de Curitiba e no COMTIBA.

2.7. Entende-se por Organização da Sociedade Civil

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.8. As parcerias objeto deste edital serão formalizadas por meio de Termos de Fomento assinados entre a **FAS** e as **OSCs** selecionadas.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS

3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio e auxílio (material permanente)** poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

3.1.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

3.2 DOS VALORES PREVISTOS

Tabela 1 – dos valores lote 1

LOTE	Total de vagas	Custeio (R\$)	Material Permanente (auxílio) (R\$)	Valor da percapita anual (R\$)	Valor para 12 meses (R\$)
01	Até 491	3.749,98	416,67	4.166,65	Até 2.045.825,15

Tabela 2 – dos valores dos lote 2

LOTES	Número Limite de propostas	Custeio(R\$)	Material Permanente (auxílio)(R\$)	Valor Global da proposta (R\$), para 12 meses,	Valor Total para o Lote (R\$), para 12 meses
02	Até 10	56.700,00	6.300,00	Até 63.000,00	Até 630.000,00

Tabela 3 – dos valores dos lote 3

LOTES	Número Limite de propostas	Custeio (R\$)	Material Permanente (auxílio) (R\$)	Valor Global da proposta (R\$), para 12 meses,	Valor Total para o Lote (R\$), para 12 meses
03	Até 32	63.257,40	7.028,60	Até 70.286,00	Até 2.249.152,00

Tabela 4 – dos valores dos lote 4

LOTES	Número Limite de propostas	Custeio (R\$)	Material Permanente (auxílio) (R\$)	Valor Global da proposta (R\$), para 12 meses,	Valor Total para o Lote (R\$), para 12 meses
04	Até 3	22.500,00	2.500,00	Até 25.000,00	Até 75.000,00

3.2.1 O Valor edital de chamamento público é de até R\$ 4.999.977,15 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

3.2.2 Os recursos repassado pela **FAS** à **OSC** serão utilizados para despesas de **custeio e auxílio (material permanente)** relacionadas diretamente com a execução do serviço objeto deste edital, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas, observando no que couber o art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações e demais legislação pertinente.

3.3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.1 As despesas correrão pela seguinte dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.5.3.880;
35001.08243.0002.5005.445042.5.3.880;
35001.08243.0002.6009.335041.5.3.880 e
35001.08243.0001.5002.445042.5.3.880.

4. VIGÊNCIA

4.1 O(s) termo(s) de fomento a ser(em) formalizado(s) terá(ão) vigência de **12 (doze meses)** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados, se acorde os partícipes, desde que obedecida à legislação vigentee e somente para a conclusão do plano de trabalho aprovado, devidamente justificado e aprovado pela COMTIBA.

4.2 A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

4.3 A prorrogação de ofício da vigência dos termos de Fomento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

5. PRAZOS

5.1 A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

- I. Apresentação das propostas Fase de Seleção: durante 50 dias corridos, contados a partir da publicação do edital em página do sítio eletrônico oficial na internet;
- II. Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 15 (quinze) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
- III. Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
- IV. Recurso à avaliação das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
- V. Prazo para apresentação de contrarrazões 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
- VI. Publicação do resultado final da Fase de Seleção após análise dos recursos e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;
- VII. Convocação para apresentação de documentos da Segunda Fase: 15 dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final da fase de seleção;
- VIII. Avaliação pela comissão de seleção da documentação referente a Segunda Fase - Celebração do Termo: 05 dias úteis, após o prazo de apresentação;
- IX. Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidades nos documentos apresentados, a OSC será notificada através de correio eletrônico e terá o prazo improrrogável de 15 dias, contados do recebimento da notificação, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
- X. Publicação do resultado final e abertura de prazo de 05 dias úteis para recursos;
- XI. Prazo para apresentação de contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
- XII. Análise do recursos e contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis;
- XIII. Publicação do Resultado final após julgamento do recurso;
- XIV. Na ausência de interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) e das contrarrazões o procedimento será encaminhado para homologação;
- XV. Publicação dos respectivos extratos dos termos de fomento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data de assinatura dos termos.

5.2 Os resultados das fases previstas nos incisos deste item serão disponibilizados em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

6. FASES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente Chamamento Público está organizado em duas fases de avaliação, sendo a primeira chamada de **FASE DE SELEÇÃO** e a segunda de **FASE DE CELEBRAÇÃO**. Essas obedecerão a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:

PRIMEIRA FASE: SELEÇÃO

6.1.1 A apresentação de proposta pela **OSC** deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS deste edital, documentos originais e assinados pelo representante legal da OSC, conforme segue:

- a) Anexo 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- b) Anexo 2 - MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO;

- c) Anexo 3 - MODELO DE PLANILHA DE PESSOAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
- d) Anexo 4 - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO ;
- e) Anexo 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- f) Anexo 10 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL, caso a OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
- g) Anexo 14 - PLANILHA DE VALE TRANSPORTE, caso a OSC apresente despesas com vale transporte no plano de aplicação;
- h) Anexo 15 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a OSC apresente despesas com custos indiretos no plano de aplicação;
- i) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Curitiba vigente, quando se tratar de serviço tipificado;
- j) Cópia de resolução de validação junto ao CMAS de Curitiba, vigente quando se tratar de serviço tipificado;
- k) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao COMTIBA, vigente.
- l) Anexo 16 – MODELO DE LISTAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PREVISTO NO LOTE 01.

6.1.1.1 A OSC fica dispensada de apresentar os documentos incididos no item "i", caso apresente a resolução de validação junto ao CMAS vigente, quando se tratar de serviço tipificado.

6.1.2 A proposta deverá ser entregue e protocolada em envelope fechado, identificada com o nome da **OSC** e com a indicação do número do Chamamento Público e número do lote que participa, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da **FAS**, no seguinte endereço: Rua Eduardo Sprada, nº 4520 no bairro Campo Comprido, Curitiba – Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira. Os formulários correspondentes a este documento estarão disponíveis em página do sítio eletrônico oficial e no site oficial da **FAS**.

6.1.2.1 Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item 5.1. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;

6.1.2.2 A **FAS** não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

6.1.2.3 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.1.1 deste edital e suas alíneas acarretará na desclassificação da **OSC**;

6.1.2.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens i, j e k do item 6.1.1, a comissão de seleção poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope.

6.1.2.5 Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 5.1, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

6.1.2.6 À critério da Comissão de Seleção poderá ser realizada diligência à Central de Serviços de Proteção Social Especial para validação das informações, referente ao item "I", do item 6.1.1., por meio de correio eletrônico (email) emitido pela referida Central, que validará as informações e o quantitativo de crianças e adolescentes no período de entrega da proposta, para fins de subsidiar a análise da comissão.

6.1.2.7 A Comissão de Seleção realizará diligência à Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos envolvidos, para manifestação referente às informações constantes em plano de aplicação e planilhas financeiras apresentados em cada proposta. Em situações em que haja sobreposição de recursos financeiros, em serviços já contratados/parcerizados, a proposta será desclassificada.

6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 O julgamento será feito conforme segue:

6.2.1.1 A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de **10 pontos**;

Quadro 1 – critérios de avaliação – Lotes 01 a 4

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos <u>das políticas públicas voltadas a criança e o adolescente</u> , do plano de trabalho em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (de 1,6 a 2,0) - Grau satisfatório de adequação (de 0,1 a 1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto	- Grau pleno da descrição (de 1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (de 0,1 a	2,0

proposto e qualificação do serviço a ser executado.	1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (de 0,6 a 1,0 ponto) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (de 0,1 a 0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(E) Plano de aplicação em consonância com o plano de trabalho	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (de 0,6 a 1,0 ponto) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (de 0,1 a 0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(F) Informação sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (de 0,6 a 1,0 ponto) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (de 0,1 a 0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.1.2 A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação de 03 (três) membros da comissão de seleção.

6.2.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.

6.2.1.4 Serão selecionadas as Organizações da Sociedade Civil que obtiverem maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando o valor global de recursos financeiros e metas previstos em cada lote.

6.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1 O desempate será feito considerando:

6.3.1.1. O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C), (D), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada selecionada a Organização da Sociedade Civil com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.3.2 A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do Resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, em sítio eletrônico oficial e sítio eletrônico da Fundação de Ação Social.

6.4 SEGUNDA FASE: CELEBRAÇÃO DO TERMO

6.4.1 A **OSC** será convocada para apresentação com cópia simples e legível da documentação exigida pelos artigos 30, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento de solicitação por parte da Comissão de Seleção, apresentada à **OSC**, conforme segue:

I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências, que contemplem; expressamente:

- a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. que, em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;
- c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; **OU**
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; **OU**

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela; **ou**
- d) currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; **ou**
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou**
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela **OSC**.

IV- certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

VI- certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da **OSC**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo 6;

VIII - cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da **OSC** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 38 decreto municipal nº 1067/2016, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo 7;

X - declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo 8;

XI - declaração do Representante Legal de acordo com o artigo 33 e seus inciso do decreto municipal 1067/2016, conforme modelo anexo 9;

XII – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria vigente;

XIII - cópia da procuração do procurador e ou Termo de Compromisso de interventor, caso se aplique;

XIV - cópia de RG e CPF do Presidente;

XV - cópia de RG e CPF do Tesoureiro;

XVI - cópia de RG e CPF do procurador e ou interventor, caso se aplique;

XVII - cópia de certificado ou resolução de inscrição junto ao CMAS - (primeira inscrição), quando se tratar de serviço tipificado;

- XXVIII - cópia de resolução de Validação de inscrição junto ao CMAS vigente, quando se tratar de serviço tipificado;
- XXIX – cópia de Certificado ou de resolução de inscrição no COMTIBA vigente;
- XX - cópia de documento de veículo em nome da **OSC** - caso a OSC apresente despesas com o veículo (ex.: combustível) no plano de aplicação;
- XXI - declaração de Certidões, conforme modelo anexo 11;
- XXII - declaração do presidente da **OSC**, demonstrando que os valores dos planos e planilhas estão compatíveis com os de mercado, conforme modelo anexo 12;
- XXIII - declaração de que apresentará conta corrente em Banco Oficial quando solicitado, específica e exclusiva para esse termo de fomento, conforme modelo anexo 13;
- XXV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estadual do Paraná;
- XXVI Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipal de Curitiba;
- XXVII - Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal de Curitiba;
- XXVIII - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 6.4.2 A capacidade técnica e operacional da **OSC** independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- 6.4.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV e VI e XXV e XXVI, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.4.4 A **OSC** ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI e XXV a XXVIII do item 6.4.1 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;
- 6.4.5 A **OSC** deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.4.6 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no item 6.4.1 deste edital ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC** será notificada para, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir do recebimento do Comunicado da Comissão, publicado em meio eletrônico oficial, para regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 6.4.7 A OSC fica dispensada de apresentar o documento indicado no item “XVII” se apresentar a validação de inscrição junto ao CMAS vigente, quando se tratar de serviço tipificado.
- 6.4.8 A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.4.1 deste edital acarretará na desclassificação da **OSC**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A **OSC** para participar do chamamento público deverá atender as seguintes condições:

7.1 QUANTO A LEGISLAÇÃO

7.1.1 Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e art. 30 do Decreto Municipal nº1067/2016, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam **expressamente**:

- a- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b- Em caso de dissolução da **OSC**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do decreto nº 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **OSC** extinta;
- c- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.2 Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3 Possuir experiência de no mínimo um ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovando conforme disposições do presente edital;

7.1.4 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.1.4.1. Para fins de atendimento ao previsto em item 7.1.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.1.5 A **OSC** deverá estar com a inscrição e validação vigentes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Curitiba, quando se tratar de serviço tipificado e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba, em consonância com o objeto desse edital. A seu critério a Comissão de Seleção poderá aceitar a comprovação da validação do ano anterior e apresentação de protocolo da solicitação atual;

7.1.6 Desenvolver ações em consonância com a Resolução nº 109/2009 - CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, quando se tratar de serviço tipificado;

7.1.7 A **OSC** e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do município, conforme legislação vigente;

7.1.8 Os objetivos e diretrizes estatutárias da **OSC** deverão estar em conformidade com objeto do chamamento;

7.1.9 Apresentação de plano de trabalho e toda a documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

7.2 QUANTO A ESPECIFICIDADE TÉCNICA

7.2.1 – DO LOTE 1

<p>a) Público</p>	<p>Para até 491 (quatrocentos e noventa e uma) crianças e adolescentes, na faixa etária entre 00 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, atendidas pelo <u>Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Casa Lar e Acolhimento Institucional.</u></p>
<p>b) Descrição do Serviço</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhimento que ofereça atendimento integral: assegure a segurança e dignidade das crianças e/ou adolescentes atendidos, que garantam o respeito aos costumes, às tradições, e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, em situação de risco pessoal e/ou social com rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou comunitários; - Acolhimento deve assegurar e promover a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade; - Atendimento 24 horas, por equipe técnica compatível, seguindo: a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB–RH SUAS - Resolução nº 269 – Conselho Nacional de Assistência Social, de 13 de dezembro de 2006); - Com sede ou instalações preferencialmente no município de Curitiba, que possuam documentação válida e vigente para o exercício regular; - Consoante à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS, nº 109 de 11 de novembro de 2009), devidamente regularizadas e atendendo, na íntegra, às normas vigentes que tratam da matéria; - Consoante às Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA, nº 01 de 18 de junho de 2009; - Consoante à Resolução do CNAS n.º 23, de 27 de setembro de 2013. –Manter Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; –Cadastro de beneficiários do BPC, caso se aplique.
<p>c) Objetivos</p>	<ul style="list-style-type: none"> –Acolher e garantir proteção integral; –Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; –Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; –Possibilitar a convivência comunitária; –Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; –Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; –Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências,

	desejos e possibilidades do público.
	<ul style="list-style-type: none"> -Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; -Preservar vínculos com as famílias de origem, salvo determinação judicial em contrário; - Desenvolver com as crianças condições para a independência e ao auto-cuidado.
d) Ambiente Físico	<ul style="list-style-type: none"> • Com sede ou instalações no município de Curitiba, que possuam a documentação básica, válida e vigente para o exercício regular. • Espaço semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor, seguro que favoreça seu processo de desenvolvimento respeitando sua individualidade e história de vida. • Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. •
e) Recursos Materiais	Material permanente, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e de Pessoal necessários para o desenvolvimento do serviço.
f) Recursos Humanos -	•De acordo com a NOB-RH/SUAS (Equipe de Referência para Atendimento Direto) e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
g) da fundamentação legal	•Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2.2. DO LOTE 2

a) Público	Crianças
b) Descrição do Serviço	Prestação de serviços de atendimento integral das crianças, na modalidade de Educação Infantil, conforme demanda manifesta da comunidade de Curitiba, da qual a instituição presta serviços educativos e sociais. O compromisso é o de educar e cuidar, numa perspectiva de valorizar a infância e garantir os direitos das crianças, ampliando ações de fortalecimento e vínculo com as famílias.
c) Objetivos	Atender com qualidade às crianças da Educação Infantil, garantindo seus direitos, bem como assegurar às famílias que necessitam de atendimento à seus

	filhos.
d) Ambiente Físico	<p>Com sede ou instalações no município de Curitiba, que possuam a documentação básica, válida e vigente para o exercício regular. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes.</p> <p>Resolução SESA nº 062/05 – 5. Estrutura física mínima: - Berçário 1: 0 a 1 ano e Berçário 2: 1 a 2 anos – Área (m²): 2,20 m² por criança; - Maternal I: 2 anos; Maternal II: 3 anos; Pré-escola I: 4 anos; Pré-escola II: 5 anos – Área (m²): 1,50 m² por criança.</p>
e) Recursos Materiais	<ul style="list-style-type: none"> Material permanente, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e de Pessoal necessários para o desenvolvimento do serviço;
f) Recursos Humanos -	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Humanos adequados ao desenvolvimento do serviço; De acordo com a LDB 9394/96 - Art. 62: A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. Compõe também o quadro funcional, de acordo com a quantidade de crianças: <ul style="list-style-type: none"> - Diretor e pedagogo com formação em pedagogia; unidades com até 60 crianças 1 profissional poderá atuar como diretor/pedagogo; - Secretário; - Cozinheira e auxiliar de cozinha; - Auxiliares de serviços gerais; - Nutricionista; - Lactarista no atendimento das turmas de berçários. Ainda, conforme a Deliberação CME nº 02/2012 – Art. 14: Os parâmetros para a organização de grupos deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades, sendo considerada a relação de, no máximo: <ul style="list-style-type: none"> I – 5 (cinco) crianças por professor na faixa etária de 0 a 1 ano; II – 8 (oito) crianças por professor na faixa etária de 1 a 2 ano; III – 10 (dez) crianças por professor na faixa etária de 2 a 3 ano; IV – 15 (quinze) crianças por professor na faixa etária de 3 a 4 ano; V – 20 (vinte) crianças por professor na faixa etária de 4 a 5 ano.

g) da fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Autorização de funcionamento – Projeto Político Pedagógico em consonância com Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.
----------------------------------	--

7.2.3 DO LOTE 3

a) Público	Crianças e Adolescentes
b) Descrição do Serviço	Organizações da Sociedade Civil que executam programas, projetos, atividades e serviços que tem como finalidade a promoção dos direitos da criança e do adolescente, à exceção dos serviços previstos em itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.4.
c) Objetivos	Atender crianças e adolescentes, na faixa etária entre 00 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, visando executar programas, projetos, atividades e serviços que tem como finalidade a promoção dos direitos da criança e do adolescente, à exceção dos serviços previstos em itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.4.
d) Ambiente Físico	<ul style="list-style-type: none"> • Com sede ou instalações no município de Curitiba, que possuam a documentação básica, válida e vigente para o exercício regular. • Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
e) Recursos Materiais	<ul style="list-style-type: none"> • Material permanente, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e de Pessoal necessários para o desenvolvimento do serviço.
f) Recursos Humanos -	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Humanos adequados ao desenvolvimento de programas, projetos, atividades e serviços.
g) da fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2.4 DO LOTE 4

a) Público	Crianças e Adolescentes
b) Descrição do Serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Organizações da Sociedade Civil que executam projetos de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, de forma continuada, permanente e planejada, à exceção dos serviços previstos em itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.
c) Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Ofertar ações de Defesa e Garantia de Direitos voltadas a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades, articuladas com órgãos públicos que contribuam para o alcance da autonomia pessoal e social de crianças e adolescentes.
d) Ambiente Físico	<ul style="list-style-type: none"> • Com sede ou instalações no município de Curitiba, que possuam a documentação básica, válida e vigente para o exercício regular. • Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza, com acessibilidade em todos os ambientes, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
e) Recursos Materiais	<ul style="list-style-type: none"> • Material permanente, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e de Pessoal necessários para o desenvolvimento do serviço. •
f) Recursos Humanos -	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Humanos adequados ao desenvolvimento do serviço;
g) da fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 2126/2017; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. VEDAÇÕES

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a **OSC** que:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
- III- que tenha em seu quadro de dirigentes:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, do item 8 deste edital;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII- é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do titular máximo da FAS, sob pena de responsabilidade solidária.

- IX- em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.
- X- os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.
- XI- para os fins do disposto na alínea "a", do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.
- XII- a vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de Fomento ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- XIII- não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- XIV- Fica vedada a participação de Organização da Sociedade Civil regidas por leis próprias para celebração de parcerias, conforme previsto no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 3º e incisos do Decreto Municipal nº 1.067/2016.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 A comissão de seleção, constituída pela **portaria nº 400/2019 FAS**, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração.
- 9.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
- 9.3 Configurado o impedimento previsto no item 9.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 9.4 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a **OSC** e a administração pública.
- 9.5 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.6 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela **OSC** ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento.
- 10.1.2 Podem ser enviados pedidos de esclarecimento, por meio o e-mail: chamamentopublico@fas.curitiba.pr.gov.br, os quais serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 10.1.3 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.
- 10.1.4 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

10.2 IMPUGNAÇÃO

- 10.2.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o prazo final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas a presidência da Comissão de Seleção.
- 10.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
- 10.2.3 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
- I- A identificação e qualificação do impugnante;
 - II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
 - III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
 - IV- Os pedidos do impugnante.
- 10.2.4 Havendo impugnação do presente edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da FAS, os motivos da impugnação, ficando a cargo da comissão de seleção analisar e resolver o mérito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 10.2.5 Concluída apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial da FAS, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

10.3 RECURSO

10.3.1 A **OSC** poderá apresentar recurso, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, Curitiba-Paraná, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

10.3.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do(a) recorrente;
- II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV- Os pedidos do(a) recorrente.

10.3.3 Interposto o recurso, a FAS dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocoladas no setor de Protocolo da **FAS**, na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Bairro Campo Comprido, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

10.3.4 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para a decisão final.

10.3.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.3.6 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

11.1. Obrigações da **FAS – Lote 01**

11.1.1. Conforme minuta, anexo 17.

11.2. Obrigações da **OSC – Lote 01**

11.2.1. Conforme minuta, anexo 17.

11.3. Obrigações da **FAS – Lote 02**

11.3.1. Conforme minuta, anexo 18.

11.4. Obrigações da **OSC – Lote 02**

11.4.1. Conforme minuta, anexo 18.

11.5. Obrigações da **FAS – Lote 03**

11.5.1. Conforme minuta, anexo 19.

11.6. Obrigações da **OSC – Lote 03**

11.6.1. Conforme minuta, anexo 19.

11.7. Obrigações da **FAS – Lote 04**

11.7.1. Conforme minuta, anexo 20.

11.8. Obrigações da **OSC – Lote 04**

11.8.1. Conforme minuta, anexo 20.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica aceitação dos termos do presente edital pela **OSC**.

12.2 Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.3 A aprovação do plano de trabalho, bem como a homologação não geram direito à **OSC** à celebração da parceria.

12.4 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial e no sítio eletrônico da FAS.

12.5 O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes; Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA e Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

12.6 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela **OSC** selecionada dos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações .

12.6.1. Na hipótese da **OSC** selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 12.6. deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente.

12.6.2. Caso a **OSC** convidada nos termos do item 12.6.1 deste edital aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 30 a 33 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações.

12.5.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

Curitiba, 21 de novembro de 2019.

KATIA GRACIELA WOLF

Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público
Portaria nº 400/2019 – **FAS** (D.O.M.158 de 20/08/2019)

UTILIZAR LOGO DA OSC

ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO – LOTES 1 a 4

Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 6.2 do Edital.

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELO DE PLANO DE TRABALHO																			
CAPA DO PLANO DE TRABALHO																			
<p>Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> Orienta-se que seja indicado título simplificado, evitando-se títulos longos ou que se referida ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: <i>Lar Feliz, Proteção a quem precisa.</i> 																			
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL																			
<p>OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no máximo 02 páginas.</p> <p>É necessário incluir obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> OSC (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato; Histórico da OSC (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes); Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em cada cômodo; 																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th style="padding: 5px;">Tipo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Exemplo:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Xxxxxxxxxxxx</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo	Exemplo:	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxx	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th style="padding: 5px;">Metragem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Xxxx</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Xxxxxx</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Xxxxxx</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Xxxxxx</td> </tr> </tbody> </table>	Metragem	Xxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th style="padding: 5px;">Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Exemplo:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">xxxxx</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">xxxxxxx</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">xxxxxxx</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">xxxxxxx</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade	Exemplo:	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
Tipo																			
Exemplo:																			
Xxxxxxxxxxxx																			
Xxxxxxxxxxxx																			
Xxxxxxxxxxxx																			
Xxxxxxxxxxxx																			
Metragem																			
Xxxx																			
Xxxxxx																			
Xxxxxx																			
Xxxxxx																			
Quantidade																			
Exemplo:																			
xxxxx																			
xxxxxxx																			
xxxxxxx																			
xxxxxxx																			
<ul style="list-style-type: none"> Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal: 																			
Quantidade	Cargo	Carga horária semanal																	

	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxx
	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxx
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
<ul style="list-style-type: none"> • Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico da área) • Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná-lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho está inserido; • Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano de trabalho. 			
JUSTIFICATIVA			
<ul style="list-style-type: none"> • Apontar a necessidade e a importância de executar o plano de trabalho; • Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalho apresentado; • Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade. 			
OBJETIVOS			
<p>Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.</p> <p>Exemplo: <i>Contribuir para a inclusão social da pessoa com deficiência na vida comunitária, por meio de atividades socioculturais.</i></p> <p>Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral.</p> <p>Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.</p>			
PÚBLICO – ALVO			
<ul style="list-style-type: none"> • Público alvo; Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano de trabalho. 			
VAGAS			
<ul style="list-style-type: none"> • Quantificar o número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano de trabalho. <p>Exemplo: <i>Atender até 10 (dez) crianças, na faixa etária entre 00 a 10 anos de idade, de ambos os sexos, que se encontram em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Atendidas pelo Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.</i></p>			

PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;
- Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;

O Cronograma de Atividades é anual ou bianual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDADES	Mês ou bimestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	24	Responsável

INDICADORES

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano de Trabalho;

Exemplo:

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Porcentagem
Exemplo: Contribuir para o sucesso escolar com acompanhamento escolar realizado pelos educadores	Exemplo: 5 crianças acolhidas	Exemplo: Serviço Social	Exemplo: semanal	Exemplo: Relatório de Acompanhamento	Exemplo: 100%
Exemplo: Promover encontros com os responsáveis quinzenalmente	Exemplo: 10 crianças	Exemplo: Psicologia	Exemplo: quinzenal	Exemplo: Fotos e pesquisa de satisfação	Exemplo: 100%

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.

Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)

Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano de Ação:

- Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);
- Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário dos serviços;
- Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);
- Relatórios de atendimentos (periodicidade);
- Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes e concluintes);
- Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;
- Número de visitas domiciliares realizadas;
- Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;
- Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 2 - PLANO DE APLICAÇÃO – LOTES 01 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		CNPJ:
Item	Especificação	Valor Total
01	Material de Consumo	R\$
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Exemplo: Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R\$
02	Serviços de Terceiros	R\$
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	R\$ R\$
03	Pessoal	R\$
	Exemplo: Salários + 13º Terceiro + Férias _____ Encargos Sociais _____ (conforme planilha orçamentária)	R\$ R\$
04	Material Permanente	R\$
	Conforme planilha de material permanente anexa	R\$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03 + 04)		R\$

IMPORTANTE: Dos exemplos acima excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (legalmente constituído)

ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL – Lotes 01 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
(VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	QT DE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 HS)	01					
Exemplo: PEDAGOGA (20 HS)	01					
Exemplo: PSICÓLOGA (40 HS)	01					
Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 HS)	04					
TOTAL GERAL (R\$)		= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)			= SOMA DOS ENCARGOS	= SOMA DO VALOR TOTAL

Curitiba, ____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (legalmente constituído)

ANEXO 4 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO - LOTES 1 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4
Etapa 3 (descrição)		
Etapa 4 (descrição)		
Etapa 5 (descrição)		
Etapa 6 (descrição)		
Etapa 7 (descrição)		
Etapa 8 (descrição)		
Etapa 9 (descrição)		
Etapa (descrição)		
Etapa(descrição)		
	Ex: Mês 1	Ex: Mês 12

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – LOTES 1 a 4

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
PARCELA ÚNICA	R\$...	

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

LOGOMARCA DA **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES – Lote 01 a 04

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu,,declaro para os devidos fins que a (identificação da **OSC**) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art. 38 do Decreto Municipal nº 1067/16. Nesse sentido, declaro que a **OSC**:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;
3. Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas as exceções previstas no art. 38, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal nº 1067/2016;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a prevista nos incisos II e III do artigo 55 do Decreto Municipal nº 1067/2016;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;
8. Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
9. Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – Lotes 01 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu, _____, na condição de representante legal declaro que a _____ (**OSC**) **possui** infra-estrutura para o desenvolvimento da parceria.

Curitiba, ____ de _____ de 20__

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL - Lotes 01 a 04

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Eu,, portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (de)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL – Lote 01 a 04
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº do CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *

Curitiba, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

* Indicar se foi do Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES – Lote 01 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu, _____, representante legal da _____, em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
- Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Curitiba, ____ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS – Lote 01 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA – Lote 01 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu, _____, na condição de representante legal declaro que no momento da formalização do termo de fomento apresentará número de conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para esta parceria.

Curitiba, ____ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 14 - PLANILHA VALE TRANSPORTE – Lote 01 a 04

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANILHA VALE TRANSPORTE

FUNCIONÁRIOS	No. Vales / Mês
(Função)	(No. de vales recebidos por mês)

Curitiba, ____ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 15 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Projeto	% do serviço	Valor
Plano de Trabalho x		R\$
Plano de Trabalho y		R\$
Plano de Trabalho z		R\$
OSC		R\$
	Total	R\$

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 16 – MODELO DE LISTAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA LAR E/OU ABRIGO INSTITUCIONAL, PREVISTO NO LOTE 01.

Nº.	Nome:	Data de Nascimento:	RG/órgão expedidor ou CPF:
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
...			

Curitiba, ____ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura do Presidente da OSC

ANEXO 17 - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO – Lote 01

Termo de Fomento nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO KRONIT FERRO**, CPF/MF nº 026.667.019-99, pelo(a) Gestor(a) e Responsável Técnica do Termo de Fomento **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2019, Suplente da Gestora do Termo de Fomento **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXX, e pela Diretora Financeira **MARCIA ROSA TARDOSKI** CPF/MF n.º 896.642.139-34, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2019 - FMCA – Lote (01) e no Protocolo nº XXXXXXXX, resolveram e acordaram firmar o presente termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA e demais documentos contidos no Protocolo n.º **XXXXXXXXXXXX**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar de termo de fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do plano de trabalho _____, **referente ao Lote 01, do Chamamento Público nº xx/2019**, parte integrante deste instrumento (anexo I).

Parágrafo Primeiro

O plano de trabalho tem por objetivo (de acordo com objetivo geral a plano de trabalho apresentado pela OSC).

Parágrafo Segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público alvo, descrição dos serviços, objetivos, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze meses), contados a partir de _____, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, somente para conclusão do plano de trabalho aprovado, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA, a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e auxílio (material permanente), para o atendimento de até XXX crianças e adolescentes, será no valor total de até R\$ xxxxxx (xxxxxx), em parcela única no valor de até R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx) sendo o valor per capita anual de R\$ 4.166,65 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco xxxxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxxxx;

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.5.3.880;
35001.08243.0002.5005.445042.5.3.880;
35001.08243.0002.6009.335041.5.3.880 e
35001.08243.0001.5002.445042.5.3.880.

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

I. acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial, Núcleo Regional de referência e a Central de Serviços de Proteção Social Especial;

II. examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.

III. proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

IV. realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;

V. assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto em plano de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. executar o Serviço **Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Casa Lar e/ou Abrigo Institucional** para crianças e adolescentes, na faixa etária entre xxxxxxx, de ambos os sexos.
- II. observar os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento, para as ações de Assistência Social, conforme pactuado na Cláusula primeira do presente termo;
- III. enviar mensalmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- IV. desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- V. articular com o CREAS de referência quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VIII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **custeio e auxílio** (material permanente), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- IX. As despesas de custeio e auxílio (material permanente) poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- X. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e auxílio (material permanente);
- XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII. Elaborar relatório de execução do Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;

- XIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessária a execução do objeto;
- XVIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIII. Adotar na relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido.
- XXIV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXV. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências

Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXVI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXVII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (041)3350-3528 e (041) 3250-7654;

XXVIII. Deverá comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

XXIX. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados(as) como gestor (a), responsável técnico (a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores (as):

Gestor(a) e responsável técnica:

Suplente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

THIAGO KRONIT FERRO

Presidente da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) e Responsável Técnico(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Financeira da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Suplente do(a) Gestor(a)

Primeira Testemunha

Segunda Testemunha

Página 49 de 67

Anexo 18 – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO – LOTE 2

Termo de Fomento nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO KRONIT FERRO**, CPF/MF nº 026.667.019-99, pelo(a) Gestor(a) e Responsável Técnica do Termo de Fomento **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2019, Suplente da Gestora do Termo de Fomento **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXX, e pela Diretora Financeira **MARCIA ROSA TARDOSKI** CPF/MF n.º 896.642.139-34, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2019 - FMCA – Lote (02) e no Protocolo nº XXXXXXXX, resolveram e acordaram firmar o presente termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA e demais documentos contidos no Protocolo n.º **xxxxxxxxxxxx**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar de termo de fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do plano de trabalho _____, **referente ao Lote 02, do Chamamento Público nº xx/2019**, parte integrante deste instrumento (anexo I).

Parágrafo Primeiro

O plano de trabalho tem por objetivo (de acordo com objetivo geral a plano de trabalho apresentado pela OSC).

Parágrafo Segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público alvo, descrição dos serviços, objetivos, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze meses), contados a partir de _____, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, somente para conclusão do plano de trabalho aprovado, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente – FMCA, a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e auxílio (material permanente), para o atendimento de até XXX crianças, será no valor total de até **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, em parcela única, mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco xxxxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxxxx;

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.5.3.880;
35001.08243.0002.5005.445042.5.3.880;
35001.08243.0002.6009.335041.5.3.880 e
35001.08243.0001.5002.445042.5.3.880.

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

- I. acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial, Núcleo Regional de referência e a Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- II. examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III. proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto em plano de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. executar o **atendimento na modalidade de Centro de Educação Infantil - CEI** para (xxx) xxxxx crianças, na faixa etária entre 00 (zero) a 05 (cinco) anos, de ambos os sexos.
- II. observar os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento, para as ações de Assistência Social, conforme pactuado na Cláusula primeira do presente termo;
- III. enviar mensalmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- IV. desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- V. articular com o CREAS de referência quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VIII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **custeio e auxílio** (material permanente), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- IX. As despesas de custeio e auxílio (material permanente) poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- X. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e auxílio (material permanente);
- XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII. Elaborar relatório de execução do Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;
- XIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- XIV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessária a execução do objeto;
- XVIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na
XXI. Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. Adotar na relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido.
- XXV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXVI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXVII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXVIII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (041)3350-3528 e (041) 3250-7654;

XXIX. Deverá comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

XXX. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados(as) como gestor (a), responsável técnico (a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores (as):

Gestor(a) e responsável técnica:

Suplente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

THIAGO KRONIT FERRO

Presidente da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) e Responsável Técnico(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Financeira da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Suplente do(a) Gestor(a)

Primeira Testemunha

Segunda Testemunha

Anexo 19 – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO – LOTE 3

Termo de Fomento nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO KRONIT FERRO**, CPF/MF nº 026.667.019-99, pelo(a) Gestor(a) e Responsável Técnica do Termo de Fomento **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2019, Suplente da Gestora do Termo de Fomento **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXX, e pela Diretora Financeira **MARCIA ROSA TARDOSKI** CPF/MF nº 896.642.139-34, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2019 - FMCA – Lote (03) e no Protocolo nº XXXXXXXX, resolveram e acordaram firmar o presente termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA e demais documentos contidos no Protocolo nº **XXXXXXXXXXXX**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar de termo de fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do plano de trabalho _____, **referente ao Lote 03, do Chamamento Público nº xx/2019**, parte integrante deste instrumento (anexo I).

Parágrafo Primeiro

O plano de trabalho tem por objetivo (de acordo com objetivo geral a plano de trabalho apresentado pela OSC).

Parágrafo Segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público alvo, descrição dos serviços, objetivos, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze meses), contados a partir de _____, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, somente para conclusão do plano de trabalho aprovado, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e auxílio (material permanente), relacionadas diretamente com a execução do plano de trabalho, para até xx (xx) criança e/ou adolescente, no valor total de até R\$ 70.286,00 (setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no banco xxxxx, agência xxxx e conta corrente xxxxxxx.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.5.3.880;
35001.08243.0002.5005.445042.5.3.880;
35001.08243.0002.6009.335041.5.3.880 e
35001.08243.0001.5002.445042.5.3.880.

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

- I. acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial, Núcleo Regional de referência e a Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- II. examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III. proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto em plano de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. executar programa, projeto, atividade e serviços que tem como finalidade a promoção dos direitos da criança e do adolescente, com o objetivo *(de acordo com o objetivo geral do plano de trabalho apresentado pela OSC)*.
- II. observar os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento, para as ações de Assistência Social, conforme pactuado na Cláusula primeira do presente termo;
- III. enviar mensalmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- IV. desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- V. articular com o CREAS de referência quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VIII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **custeio e auxílio** (material permanente), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- IX. As despesas de custeio e auxílio (material permanente) poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- X. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e auxílio (material permanente);
- XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII. Elaborar relatório de execução do Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;
- XIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- XIV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessária a execução do objeto;
- XVIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na
- XXI. Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. Adotar na relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido.
- XXV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXVI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXVII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as

informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXVIII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (041)3350-3528 e (041) 3250-7654;

XXIX. Deverá comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

XXX. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados(as) como gestor (a), responsável técnico (a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores (as):

Gestor(a) e responsável técnica:

Suplente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

THIAGO KRONIT FERRO

Presidente da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) e Responsável Técnico(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Financeira da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Suplente do(a) Gestor(a)

Primeira Testemunha

Segunda Testemunha

Anexo 20 – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO – LOTE 4

Termo de Fomento nº XXX, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **THIAGO KRONIT FERRO**, CPF/MF nº 026.667.019-99, pelo(a) Gestor(a) e Responsável Técnica do Termo de Fomento **XXXXX** CPF/MF nº XXXX, designada pela Portaria/FAS nº XX, publicada no DOM nº XX de XX de XXXX de 2019, Suplente da Gestora do Termo de Fomento XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, e pela Diretora Financeira **MARCIA ROSA TARDOSKI** CPF/MF nº 896.642.139-34, e de outro lado a **XXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXX, referente ao Chamamento Público nº XX/2019 - FMCA – Lote (04) e no Protocolo nº XXXXXXX, resolveram e acordaram firmar o presente termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e Resoluções nº 01 e 160/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba - COMTIBA e demais documentos contidos no Protocolo nº **XXXXXXXXXXXX**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar de termo de fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do plano de trabalho _____, referente ao **Lote 04, do Chamamento Público nº xx/2019**, parte integrante deste instrumento (anexo I).

Parágrafo Primeiro

O plano de trabalho tem por objetivo (de acordo com objetivo geral a plano de trabalho apresentado pela OSC).

Parágrafo Segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público alvo, descrição dos serviços, objetivos, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze meses), contados a partir de _____, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, somente para conclusão do plano de trabalho aprovado, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 30 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e auxílio (material permanente), relacionadas diretamente com a execução do plano de trabalho, para até xx (xx) criança e/ou adolescente, no valor total de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no banco xxxxx, agência xxxx e conta corrente xxxxxxx.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.5.3.880;
35001.08243.0002.5005.445042.5.3.880;
35001.08243.0002.6009.335041.5.3.880 e
35001.08243.0001.5002.445042.5.3.880.

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **FAS**:

- I. acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial, Núcleo Regional de referência e a Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- II. examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III. proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto em plano de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. executar o serviço de **Defesa e Garantia de Direitos da criança e do adolescente**, com o objetivo de (XXXXXXX) *(de acordo com o objetivo geral do plano de trabalho apresentado pela OSC)*.
- II. observar os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento, para as ações de Assistência Social, conforme pactuado na Cláusula primeira do presente termo;
- III. enviar mensalmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para o Núcleo Regional de referência e Central de Serviços de Proteção Social Especial;
- IV. desenvolver as atividades de forma continuada e permanente;
- V. articular com o CREAS de referência quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VIII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **custeio e auxílio** (material permanente), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- IX. As despesas de custeio e auxílio (material permanente) poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- X. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e auxílio (material permanente);
- XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII. Elaborar relatório de execução do Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;

- XIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIV. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessária a execução do objeto;
- XVIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIX. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na
- XXI. Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXIV. Adotar na relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido.
- XXV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXVI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências

Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXVII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXVIII. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (041)3350-3528 e (041) 3250-7654;

XXIX. Deverá comunicar à **FAS**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.

XXX. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados(as) como gestor (a), responsável técnico (a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores (as):

Gestor(a) e responsável técnica:

Suplente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

THIAGO KRONIT FERRO

Presidente da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) e Responsável Técnico(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Financeira da FAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Suplente do(a) Gestor(a)

Segunda Testemunha

Primeira Testemunha